

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 439.2019.07AJ-SUBADM.0381638.2019.016682

DESPACHO Nº 439.2019.07AJ-SUBADM.0381638.2019.016682

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 45 (0363104) de lavra do Sr. EUDO DE LIMA ASSIS JÚNIOR, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, por intermédio do qual pretende a inscrição e participação de servidores deste Ministério Público no treinamento “Compliance com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)”, no período de 9 a 12 de setembro de 2019, no horário das 18h às 22h.

CONSIDERANDO que a Diretoria-Geral – DG ressaltou a importância da participação de servidores do Ministério Público no curso em questão.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 19 (0381567) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação, conforme NAD 274 (0377919);

R E S O L V O:

I –DECLARAR inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa ESTRATEGIA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.632.083/0001-28, no valor de R\$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 274/2019 (0377919).

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 12 de Setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO 026/2019 – 46ª PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18º, §3º da

Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem NOTIFICAR os interessados a tomar ciência do teor da DESPACHO Nº 297/2019-46ªPRODEPPP, o qual indeferiu a instauração de Inquérito Civil referente à Notícia de Fato tombada sob o nº 039.2019.000243 – 46ª PRODEPPP.

O Documento nº 2019/00000149954 com o teor da Promoção de Arquivamento pode ser visualizado no endereço virtual <https://mpvirtual.mpam.br/validacao> através do código aa35e81f.

Por oportuno, informa que, no caso de discordar do arquivamento, há a possibilidade do interessado em questão apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos até a sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, ex vi art. 20 da Res. 006/2015 – CSMP.

Manaus, 02 de setembro de 2019.

SHEYLA DANTAS FROTA
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL
TITULAR DA 46ª PRODEPPP

AVISO

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, p.º 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 040.2019.001453 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 2019/0000158603.54PRODHSP, com fundamento no Art. 23-A, da supracitada Resolução.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 12 de setembro de 2019.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

RECOMENDAÇÃO Nº 2/2019 – 1ª PJC

Inquérito Civil 2/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Coari e do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria n. 2386/2019/PGJ, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos artigos 127, caput, e 129, II, III e VI, todos da Constituição da República, bem como art. 26 da Lei n. 8.625/93, art.8º, § 1º da Lei n. 7.347/85 e arts. 11, II, IV e 17, ambos da Lei n. 8.429/92;

Considerando o disposto no artigo 127 da Constituição Federal, o qual preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho